



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: 26/01/2026 até 26/01/2027

Recebimento da documentação: 26/01/2026 até 26/01/2027

Modo: Credenciamento

1 – PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 02/2025, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **26/01/2026 até 26/01/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CRENCIADO deverá atender as PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS conforme solicitado pela secretaria municipal.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em **ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.1.3 - Ter uma sala apta para atendimento no perímetro urbano do Município de Presidente Getúlio.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- i) Alvará de Funcionamento vigente;
- j) ANEXO VII - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar com o total para futura distribuição

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

7.4.1 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 26/01/2026 até 26/01/2027

8.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 20/02/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
CODIGO	DESCRIÇÃO
2008	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO
108	Referência
07	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
002	Secretaria de Desenvolv. Econômico e Planejamento
0022	Indústria
0661	Promoção Industrial
0130	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOM
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
12	Referência
03	Secretaria de Administração e Finanças.
001	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamen
0004	Administração
0122	Administracao Geral
0020	GERÊNCIA ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA GERAL



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
120	Referência
08	Secretaria da Agricultura e Pecuária
001	Secretaria da Agricultura e Pecuária
0020	Agricultura
0608	Promoção da Produção Agropecuária
0080	AGRICULTURA FORTE
2036	REALIZAÇÃO DE FESTAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
125	Referência
10	Secretaria da Assistência Social
001	Fundo Municipal da Assistência Social
0008	Assistência Social
0244	Assistência Comunitária
0110	VIDA COM QUALIDADE
2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2	Referência
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
0004	Administração
0122	Administração Geral
0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
46	Referência
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
001	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0060	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150010010000	Recursos não vinculados de Impostos
83	Referência
06	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0451	Infra-Estrutura Urbana
0070	TRANSPORTES E OBRAS
2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS EST. ROD. E SERV
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

Dotação Utilizada	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
11474	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE GETULIO
158	Referência
09	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saude Presidente Getulio
0010	Saúde
0301	Atenção Básica
0090	SAÚDE PARA TODOS
2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos-saúde
12726	SAATE - SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
178	Referência
13	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
001	Sistema Abast. de Agua e Tratamento Esgoto
0010	Saúde
0512	Saneamento Básico Urbano
0150	ÁGUA PURA PARA TODOS
2034	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRAT. E DISTRIB
3.339.039.500.000.000.000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
175370000100	Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 26/01/2027

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no consultório da empresa na área urbana do município.

12.2 - Após solicitação, a empresa deverá realizar o início do serviço em até 24 horas.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

- a) ANEXO I - Modelo De Procuração
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 20 de Janeiro de 2025.

DENILSON LUIZ FRUET
SECRETÁRIO
CPF: 907.304.379-49





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 02/2026
INEXIGIBILIDADE N.º. 01/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º. 01/2026

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º (inserir o n.º do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir n.º RG), e CPF (inserir n.º CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO n.º 4/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais de Contratação

LOTE 1		
Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário
EXAMES OCUPACIONAIS	1200	R\$ 50,00
VALOR TOTAL: <u>R\$ 60.000,00</u>		

1.1. Contratação de serviços contínuos de credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos ocupacionais, admissionais e demissionais, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta do Município em realizar exames admissionais e demissionais de seus servidores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de credenciamento ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em virtude da inexistência do referido Plano no âmbito deste órgão/entidade até a presente data.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis, especialmente no que tange ao descarte de resíduos gerados durante a realização dos exames, em estrita consonância com a legislação ambiental vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua sede no município de Presidente Getúlio/SC, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. A Contratante encaminhará o servidor para a realização do exame ocupacional (admissional ou demissional). A Contratada deverá realizar o agendamento e a execução do exame, emitindo o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua realização. Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda.

5.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratada, obrigatoriamente localizada no município de Presidente Getúlio/SC.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, a ser acordado entre as partes.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, os quais já devem estar inclusos no preço unitário por exame.

5.5. A demanda do órgão tem como base uma estimativa de 1.200 (mil e duzentos) exames anuais.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do objeto.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Setor de Compras e Licitações

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seu substituto, designado pela autoridade competente.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual que cabe à parte contratante.

7. Adequação Orçamentária

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e de outras fontes orçamentárias que poderão ser definidas posteriormente.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. Disposições Finais

8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

8.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, além de outros documentos que detalham o objeto e sua execução de forma mais técnica e precisa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Presidente Getúlio, 06 de janeiro de 2026.

JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:082 41460937 Assinado de forma digital por JONATHAN RICHARD RINNERT MOHR:082414609 37
Dados: 2026.01.06 15:25:21 -03'00'

Agente Administrativo

Matrícula nº 658561



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º @numeroProcesso

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º @numeroCredenciamento

INEXIGIBILIDADE N.º @numeroInexigibilidadeDoCredenciamento

CONTRATO N.º @numeroContrato

DAS PARTES

@nomeOrganizacao, com sede à @endereçoLogradouroOrganizacao, n.º @endereçoNumeroOrganizacao, Bairro @endereçoBairroOrganizacao, na Cidade de @endereçoCidadeOrganizacao, CEP n.º @endereçoCEPOrganizacao – @endereçoEstadoOrganizacao, inscrita no CNPJ sob o n.º @cnpjOrganizacao, neste ato representada pelo Senhor Prefeito @nomeAutoridadeCompetente, inscrito no CPF sob o n.º @cpfAutoridadeCompetente, doravante denominada CONTRATANTE e @razaoSocialFornecedor, com sede à @endereçoLogradouroFornecedor, n.º @endereçoNumeroFornecedor, Bairro @endereçoBairroFornecedor, na Cidade de @endereçoCidadeFornecedor, CEP n.º @endereçoCEPFornecedor – @endereçoEstadoFornecedor, inscrita no CNPJ sob o n.º @cpfCNPJFornecedor neste ato representada pelo(a) Senhor(a) @nomeRepresentanteFornecedor, inscrito(a) no CPF sob o n.º @cpfRepresentanteFornecedor, com endereço eletrônico @emailRepresentanteFornecedor, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2021, decorrente do Processo Administrativo n.º @numeroProcesso, caracterizado pelo Credenciamento n.º @numeroCredenciamento e pelas condições que convencionam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o(a) "@objetoEdital".

Parágrafo Único - Integra o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições constantes do Instrumento Convocatório de n.º @numeroEdital, caracterizado pelo Credenciamento n.º @numeroCredenciamento, bem como todos os anexos e pareceres que compõem o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato Administrativo tem fundamento nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 14.133/2021, com procedimento definido em Regulamento próprio da CONTRATANTE.

2.2 - Também deverão ser observados os conceitos relacionados no âmbito da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como os do Decreto Municipal n.º 299/2022, do Município de Presidente Getúlio/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE



3.1 - O valor é composto através dos seguintes lotes:

3.1.1 -

3.2 - O valor não será reajustado, eis que quando do encerramento da vigência do Contrato, não haverá prorrogação contratual, sendo necessária a abertura de novo procedimento auxiliar de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até xx de xx de xx, sendo neste caso, de 1 (um) ano, conforme definido no âmbito do instrumento convocatório, não gerando direito adquirido para a CONTRATADA à solicitação dos serviços, que será realizada de acordo com a demanda do CONTRATANTE.

4.2 - Os serviços provenientes do presente Contrato Administrativo deverão ser planejados e ter o início de sua execução conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da solicitação formal, sendo neste caso, a Ordem de Compra, que será encaminhada através do endereço eletrônico da CONTRATADA, ou através de seu contato via telefone/whatsapp.

4.3 - Ressalta-se que não deverá haver confusão entre os conceitos de "prazo de vigência" e "prazo de execução", portanto explica-se:

4.3.1 - Por prazo de vigência, deve-se compreender como o período convencionado para cumprimento de todas as obrigações constantes do Instrumento Público de Contrato Administrativo.

4.3.2 - Por prazo de execução, deve-se compreender como o período convencionado para que a CONTRATADA cumpra o objeto da licitação, que pode se dar maneira única ou parcelada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DE SUA EXECUÇÃO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela efetiva entrega ou prestação do objeto deste Instrumento Público será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega ou prestação e ateste de recebimento da nota fiscal, pelo Fiscal de Contrato Definitivo.

6.1.1 - O pagamento se dará através de transferência bancária, nos dados bancários informados pela CONTRATADA na nota fiscal, que deverão ser vinculados ao número do seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo vedado o recebimento em conta de titularidade distinta.



6.1.2 - Para todos os efeitos legais, o pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do artigo 141 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das alterações extraordinárias previstas no §1º do referido dispositivo.

6.1.3 - A nota fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará a realização dos serviços e liberará para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento somente iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6.2 - A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar o andamento dos serviços públicos prestados pelo CONTRATANTE.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da contratação dos serviços ou aquisição dos materiais objeto do presente Instrumento Público, estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - Órgão 07 - Unidade Orçamentária 002 - Projeto Atividade 2027-Manutenção da Secretaria do



Desenvolvimento Econômico - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 108 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.2 - Secretaria de Agricultura e Pecuária - Órgão 08 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2037-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 115 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.3 - Secretaria de Administração e Finanças - Órgão 03 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2003-Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 12 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.4 - Secretaria de Assistência Social - Órgão 10 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2030-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 125 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.5 - Fundo Municipal do Turismo - Órgão 12 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2032-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 108 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.6 - Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - Órgão 13 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2034-Manutenção do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 178 - Recurso 175370000100 - Fonte dos Recursos: Recursos Proven.Taxas, Contribuições e Preços Públicos - SAATE.

7.1.7 - Gabinete do Prefeito e Vice - Órgão 02 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 2 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.8 - Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - Órgão 05 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 46 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.9 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - Órgão 06 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2023-Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas, Rodovias e Serviços - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 83 - Recurso 150070000000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos.

7.1.10 - Secretaria Municipal de Saúde - Órgão 09 - Unidade Orçamentária 001 - Projeto Atividade 2025-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Natureza de Despesa 33390 - Elemento de Despesa 39.88 - Referência da Dotação 158 - Recurso 150010020000 - Fonte dos Recursos: Recursos não vinculados de Impostos-Saúde.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1 - Trata-se de dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de solicitações, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se ainda a:

8.2.1 - Efetuar a entrega ou a prestação do serviço objeto do presente Contrato no prazo e local informado no Termo de Referência, somente mediante a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

8.2.2 - É expressamente vedada a entrega do material ou a prestação do serviço sem o recebimento da solicitação formal, sendo neste caso, a Ordem de Compra.

8.2.2.1 - Ocorrendo a entrega de material e/ou a prestação de serviços sem o devido recebimento de solicitação formal caracterizada pela Ordem de Compra, o CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato Administrativo, com fundamento no inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

8.2.3.1 - O recebimento dos materiais ou serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Processo Administrativo e da proposta homologada.

8.2.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos ou prestação dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso seja devidamente fundamentado e encaminhado para análise e parecer do fiscal do contrato, antes de expirar o prazo de vigência inicialmente estabelecido.

8.2.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.5 - Fornecer materiais e/ou prestar os serviços conforme a qualidade e ou capacidade técnica exigida no Processo Administrativo, mais especificadamente no Termo de Referência.

8.2.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega ou prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos dos itens adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências.



8.2.7 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no §2º, do artigo 121, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2.8 - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e, em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, bem como no Processo Administrativo e seus anexos.

8.2.9 - Substituir, ainda, por outro de qualidade idêntica ao inicialmente fornecido, todo produto com defeito de fabricação.

8.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, do Processo Administrativo e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.2.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Instrumento Convocatório e demais anexos.

8.2.13 - Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.2.13.1 - Ressalta-se desde já que, caso a CONTRATADA venha a se tornar inadimplente com relação aos tributos de competência do CONTRATANTE, não será solicitada e nem autorizada a entrega de material ou prestação de serviço, sem que antes seja realizado o adimplemento e sua comprovação das obrigações tributárias, através de Certidão Negativa de Débitos.

8.2.13.1.1 - Em caso de parcelamento da dívida tributária, o adimplemento poderá ser comprovado através da apresentação de Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

8.2.14 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.15 - Responder por quaisquer naturezas de danos causados por seus empregados, responsáveis ou prepostos, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, que decorram de sua culpa ou dolo.

8.2.16 - Assegurar a garantia dos materiais empregados e serviços executados nas obras públicas, no prazo de 5 (cinco) anos após o término deste instrumento.

8.2.17 - Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

8.2.17.1 - Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

8.2.18 - Agir consoante as diretrizes da Administração Pública Municipal.

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.3 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei n.º 14.133/2021.

8.4 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto do presente Contrato Administrativo, através da Fiscal de Contrato, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal x Braatz.

8.6 - Emitir as Ordens de Compra para a CONTRATADA, de acordo com a demanda, respeitados os prazos convencionados.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, bem como na forma da Cláusula Sexta do presente Instrumento.

8.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, bem como as provenientes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, desde que respeitados os termos dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, e suas sucessivas alterações ulteriores.



9.2 - Quando a extinção do Contrato Administrativo ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de indenização na monta dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, além das hipóteses constantes dos incisos do §2º, do artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 - Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pelo fiscal de contrato, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas, poderão acarretar as seguintes sanções, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Ordem de Compra se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de maneira isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, salvo os casos legalmente previstos na Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 - As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846/2013 e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.1.1 - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013 e, obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da referida legislação.

12.1.2 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Contrato Administrativo, compromete-se perante ao CONTRATANTE, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no que tange ao seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - CONTRATANTE e CONTRATADA declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.965/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIMENTO LEGAL

14.1 - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 299/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Administrativo n.º @numeroProcesso, caracterizado pelo Credenciamento n.º @numeroCredenciamento.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 299/2022, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021,



bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao caput do artigo 91, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excetuados os casos previstos nos incisos do §1º, do artigo 92, da Lei n.º 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi convencionado, lavrou-se o presente Instrumento Público de Contrato Administrativo, para que surtam seus efeitos, os quais, após lidos, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Procurador-Geral do Município e Fiscal do Contrato.

@enderecoCidadeOrganizacao, @diaAtual de @mesAtualPorExtenso de @anoAtual.

@nomeAutoridadeCompetente @nomeRepresentanteFornecedor
@nomeOrganizacao @razaoSocialFornecedor

Thiago Cipriani Daiane Braatz
Procurador-Geral do Município

OAB-SC n.º 32.799

Fiscal do Contrato

